

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 045** - DE 17 DE OUTUBRO DE 2012. Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5°, XVIII, da LOM, c/c o art. 2° e 5°, letra "i", do Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

## DECRETA:

**Art. 1º -** Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel localizado a RUA YOSHIO DEN TSUTAE – LOTE 582- QUADRA 34/01-VILA OLIMPIA, de propriedade do Senhor. ELIZEU URSULINO DE MOURA, cuja descrição consta do processo administrativo nº. 2.013/10, conforme segue:

"Tem início no marco 01, deflete a direita , em ângulo de 19°, segue confrontando com a RUA YOSHIO DEN TSUTAE, até o marco 02, numa extensão de 9,48 metros (nove metros e guarenta e oito centímetros); do marco 02 deflete à esquerda, em ângulo de 2°, segue até o marco 03, confrontando com a RUA YOSHIO DEN TSUTAE, numa extensão de 14,99 metros (quatorze metros e noventa e nove centímetros) ; do marco 03 deflete à direita, em ângulo de 9°, segue até o marco 04, confrontando com a RUA YOSHIO DEN TSUTAE, numa extensão de 8,12 metros (oito metros e doze centímetros); do marco 04 , deflete a direita , em ângulo de 34°, segue até o marco 05 , confrontando com a RUA YOSHIO DEN TSUTAE, numa extensão de 7,85 metros (sete metros e oitenta e cinco centímetros); do marco 05 deflete à direita, em ângulo de 51°, seque até o marco 06, confrontando ainda com a RUA YOSHIO DEN TSUTAE, numa extensão de 9,60 metros (nove metros e sessenta centímetros ) ; do marco 06 deflete à direita , em ângulo de 3°, segue até o marco 07, confrontando com a propriedade do Sr. JOSÉ MAXIMO BUENO, numa extensão de 43,83 metros (quarenta e três metros e oitenta e três centímetros) ; do marco 07 deflete à direita , em ângulo de 2°, segue até o marco 08, confrontando com CORREGO RIBEIRÃO, numa extensão de 6,24 metros (seis metros e vinte e quatro centímetros); do marco 08 deflete a esquerda , em ângulo de 10°, segue até o marco 01 , inicio desta descrição, confrontando ainda com o CORREGO RIBEIRÃO, numa extensão de 5,88 metros (cinco metros e oitenta e oito centímetros), fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 526,34 m². O presente levantamento ocorreu no sentido horário. RG, 27/10/12 -Resp.Tecn: Seide Adedo (Arquiteta CREA:0600859005)"

**Art. 2º -** O imóvel descrito no artigo supra, destina-se à correção do traçado da Rua Yoshio Den Tsutae, bem como outros melhoramentos referentes ao CT 0370404-97/2011 celebrado entre o Município de Ribeirão Grande e o Ministério das Cidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**Art. 3º -** Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

**Art. 4º -** Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal